



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 253/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação, através escritura pública ao Sr. **BENEDITO FERREIRA**, brasileiro casado, funcionário público estadual residente nesta cidade, de um terreno de propriedade de Município, sito nesta cidade à Rua Isidoro Doin onde mede 14,10 (QUATORZE METROS E DEZ Centímetros), confrontando no lado direito com propriedade de Leonora Kolodicz onde mede 22,80 cm. (VINTE E DOIS METROS E OITENTA Centímetros), no lado esquerdo com terrenos pertencentes à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos onde mede 14,00 mts (QUATORZE METROS) e com terreno pertencente à Prefeitura Municipal onde mede 9,00 mts. (NOVE METROS), e nos fundos com propriedade de Herdeiros de Euclides Doin, onde mede 14,10 (QUATORZE METROS E DEZ Centímetros).

§ único - No caso do referido cidadão Sr. Benedito Ferreira, não realizar construção no prazo improrrogável de 2 (DOIS) anos, de prédio com frente de alvenaria, conforme as normas legais, e regulamentares expedida pela Municipalidade, o imóvel a que se refere este artigo reverterá ao domínio Eleno do Município mediante simples averbação no Registro de Imóveis,

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 14 DE ABRIL DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETÁRIO MUNICIPAL